Contrato nº. 185/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E JOÃO BATISTA MARTINS JÚNIOR (LABORATÓRIO SANTA MARIA).

Pelo presente Termo de Credenciamento, O MUNICIPIO DE PEDRO II, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.694.167/0001-16, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20, doravante denominada CONTRATANTE, e JOÃO BATISTA MARTINS JÚNIOR (LABORATÓRIO SANTA MARIA), inscrito no CNPJ Nº. 03.509.876/0001-56, com sede na Rua Antônio Benigno da Silva , 303, Centro, Pedro II – PI, neste ato representado por João Batista Martins Júnior, CPF Nº. 736.772.993-49, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de CREDENCIAMENTO, na conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 002/2025 têm entre si, justo e acordadas, as condições que nas Cláusulas adiante seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestarem serviços especializados de exames de laboratório para o município de Pedro II, que deverão ser realizadas no local indicado pela secretaria, nos horários previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, excetuando-se casos de urgência e emergência.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelos serviços ora ajustados, o CREDENCIADO será remunerado exclusivamente pelos valores conforme abaixo, não podendo reclamar de qualquer outro valor a esse título.

ITEM	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	mes
1	AMILASE	5	R$ 2,25	12
2	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	70	R$ 3,83	12
3	BACILOSCOPIA	10	R$ 4,20	12
4	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5	R$ 2,73	12
5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	5	R$ 2,83	12
6	DETERMINÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	5	R$ 5,45	12
7	DETERMINACAO DE TEMPO DESANGRAMENTO DE IVY	5	R$ 9,00	12
8	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	5	R$ 2,73	12
9	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10	R$ 5,48	12
10	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	15	R$ 3,70	12
12	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	10	R$ 8,30	12
13	DOSAGEM DE CÁLCIO	30	R$ 7,40	12
14	DOSAGEM DE CLORETO	30	R$ 7,40	12

15	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	200	R$ 7,02	12
16	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	200	R$ 7,02	12
17	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	200	R$ 3,70	12
18	DOSAGEM DE CREATININA	100	R$ 3,75	12
19	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	10	R$ 9,10	12
20	DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	10	R$ 10,20	12
21	DOSAGEM DE GLICOSE	180	R$ 7,20	12
22	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	5	R$ 10,20	12
23	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA	150	R$ 12,30	12
24	DOSAGEM DE HORMONIO TIROESTIMULANTE (TSH)	35	R$ 21,00	12
25	DOSAGEM DE POTÁSSIO	30	R$ 7,40	12
26	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	15	R$ 2,83	12
27	DOSAGEM DE SÓDIO	30	R$ 7,40	12
28	DOSAGEM DE TIRIIODOTIRONINA(T3)	35	R$ 10,20	12
29	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	35	R$ 16,42	12
30	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	100	R$ 4,02	12
31	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRÚVICA (TGP)	100	R$ 4,02	12
32	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	200	R$ 7,02	12
33	DOSAGEM DE UREIA	100	R$ 7,20	12
34	FERRITINA	10	R$ 15,59	12
35	FERRO SÉRICO	10	R$ 3,51	12
36	FSH	5	R$ 7,89	12
37	HEMOGRAMA COMPLETO	200	R$ 7,20	12
38	INSULINA	5	R$ 10,17	12
39	LH	5	R$ 8,97	12
40	LIPASE	5	R$ 2,25	12
41	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2	R$ 5,66	12
42	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1 + HIV-2(ELISA)	10	R$ 15,20	12
43	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	10	R$ 5,48	12
44	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10	R$ 6,60	12
45	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2	R$ 4,95	12
46	PROGESTERONA	3	R$ 10,22	12
47	PROLACTINA	3	R$ 10,15	12
48	PROVA DE RETRAÇÃO DE COÁGULO	5	R$ 6,30	12
49	PROVA DO LAÇO	5	R$ 6,30	12
50	PSA LIVRE	35	R$ 24,80	12

51	PSA TOTAL	35	R$ 24,80	12
52	TEMPO DE PROTROMBINA	15	R$ 2,73	12
53	TEMPODE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA-TTPA	15	R$ 5,77	12
54	TESTE NAO TREPONÊMICO P/ DETECCAO DE SÍFILIS	13	R$ 2,83	12
55	TESTOSTERONA LIVRE	5	R$ 10,43	12
56	TESTOSTERONA TOTAL	5	R$ 10,43	12
57	VITAMINA B12	10	R$ 15,24	12

Valor total mês: 17.814,02 (Dezessete mil oitocentos e catorze reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas no respectivo Edital e neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa dos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUINTA - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - O CREDENCIANTE cumprirá de acordo com o estipulado no anexo de projeto básico em suas atribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 05 Cinco anos, contados desta data.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência do contrato advindo do presente termo de credenciamento deverá ser de 05 anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério do CREDENCIANTE, até o limite da Lei 14.133/21, e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Será permitido o reajuste do Termo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como periodicidade a data do credenciamento ou do último reajuste, mediante a aplicação da variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice que vier a substituí-lo em conformidade com a legislação em vigor, sempre com o escopo de atender o princípio do interesse público.

CLAUSULA OITAVA- O CREDENCIADO deverá manter durante todo o período do credenciamento, as condições da habilitação exigidas para o mesmo.

CLÁUSULA NONA - São obrigações do CREDENCIADO:

- atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes;

- apresentar relatório constando o total de horas trabalhadas no período, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados (no caso de pessoa física, nota fiscal ou RPA) até o último dia útil do mês de competência;

Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho

Responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quanto da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas;

IV- Comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o CREDENCIANTE se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar suposto abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente até o dia 30 do mês subsequente ao da sua prestação, tendo em conta as horas trabalhadas, multiplicado pelo valor constante na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, todas as certidões negativas pedidas na habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.39	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.39	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.39	600
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.39	621
10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.39	600
10.301.0011.2124.0000	2124	33.90.39	621
10.302.0011.2041.0000	2041	33.90.39	621
10.302.0011.2042.0000	2042	33.90.39	600
10.302.0011.2187.0000	2187	33.90.39	621
10.304.0011.2044.0000	2044	33.90.39	600
10.305.0011.2045.0000	2045	33.90.39	600
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.39	500
10.301.0011.2104.0000	2104	33.90.39	602
10.302.0011.2032.0000	2032	33.90.39	500
10.302.0011.2043.0000	2043	33.90.39	600

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CREDENCIADO que venha a exercer atividade como Servidor público do Município de Pedro II/PI, ou Agente político em exercício de mandato eletivo, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O CREDENCIADO deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, através de fiscal nomeado para fazê-la de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de deficiência na execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará multa:

- pela recusa injustificada do CREDENCIADO em executar os serviços em conformidade com o estabelecido, na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05(cinco)dias, sendo que após este prazo poderá ser rescindido o presente penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21;

- pela execução em desacordo com as especificações do presente Termo, na razão de 2% (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias, sendo que após este prazo poderá ser rescindido o presente Termo e aplicada as penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do CREDENCIADO, se este:

- não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo; - transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento; - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

- executar os serviços com imperícia técnica; - falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial; - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos; - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé; - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITIVA - O fiscal do Contrato é o Servidor Sr. Willians Rodrigo Sotero Silva, Matricula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O CREDENCIANTE poderá, ainda, rescindir este Termo de Credenciamento na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro II, Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Pedro II – PI, 10 de novembro de 2025

TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320

Assinado de forma digital por TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320
Dados: 2025.11.11 08:30:08 -03'00'

MUNICIPIO DE PEDRO II/PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16

Tatiana Martins Galvão Benício

CPF: 788.804.323-20

CONTRATANTE/CREDENCIANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO BATISTA MARTINS JUNIOR
Data: 10/11/2025 15:40:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO BATISTA MARTINS JÚNIOR (LABORATÓRIO SANTA MARIA)

CNPJ Nº. 03.509.876/0001-56

João Batista Martins Júnior

CPF Nº. 736.772.993-49

CONTRATADO/CREDENCIADO